



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Instrução Normativa nº 02/2017/POSGRAP**

Dispõe sobre os critérios de avaliação das propostas de criação e acompanhamento dos Grupos de Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe.

**A Comissão de Pesquisa** da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a Resolução N°59/2016/CONEPE, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece a necessidade de uniformização e organização na criação, registro e acompanhamento dos grupos de Pesquisa da UFS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A análise das propostas de criação de grupos de pesquisa será feita com base nos seguintes critérios:

- I. o Grupo de Pesquisa deve possuir, no mínimo, um projeto de pesquisa aprovado na UFS ou projeto aprovado em agências de fomento externas à UFS;
- II. será considerado satisfatório o Grupo cujos membros permanentes possuem uma produção média de, um capítulo de livro publicado, resumo ou artigo completo publicado em anais de eventos nacionais/internacionais ou em revista/periódico indexado, a cada 02 (dois) anos, dentro do período de avaliação.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária “Prof. José Eloísio de Campos” 03 de abril de 2017.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior  
Presidente da Comissão de Pesquisa  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa